



Parágrafo único. A empresa responsável pela execução da obra deverá apresentar, em até 30 dias após a assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual, na modalidade seguro-garantia, no valor de 5% do total do contrato, incluindo seus aditamentos e reajustes, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos. (NR)

Art. 13. Após a conclusão, o produto final será submetido à aprovação da GOINFRA, que emitirá o Termo de Aprovação e remeterá à SEINFRA que preparará o relatório final ao Conselho Gestor FUNDEINFRA.(NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA,
em Goiânia, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 549495

Referência: Processo nº 202420920001651

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar.

EXTRATO - DESPACHO DECISÓRIO Nº 5/2025/SEINFRA/
GAB-20941

Tratam-se os autos de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 345, de 5 de novembro de 2024 (SEI nº 66980523). Ele tem como fundamento o §3º do art. 218 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, bem como o Relatório de Sindicância nº 2/2024/SEINFRA (SEI nº 66144494) e o Despacho Correicional Decisório nº 1/2024/SEINFRA (SEI nº 66801947) constantes nos autos do Processo SEI nº 202420920001238. Pretendeu-se apurar a autoria e a materialidade de supostas transgressões disciplinares praticadas pelo servidor C. A. H. e F. de C. F..

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, em consideração ao disposto no Relatório Final nº 1/2025/CPAD/SEINFRA (SEI nº 75008406) e no Parecer Jurídico nº 96/2025/PROCSET/SEINFRA (SEI nº 75203624), DECIDO pela absolvição dos servidores das possíveis irregularidades funcionais e transgressões disciplinares supostamente a eles imputadas. Por fim, determino a publicação do conteúdo decisório no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos termos do art. 240 da Lei nº 20.756, de 2020.

Goiânia, 09 de julho de 2025.

ADIB ELIAS JUNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 549501

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2025 - SEINFRA

PROCESSO Nº 202500005021032 - Contratação SISLOG 115268
O Estado de Goiás, por intermédio da **SEINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço por lote**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na forma do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Objeto: Contratação de empresa para locação de máquina multibebidas, com fornecimento recorrente de insumos.

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **08:00** (horário de Brasília-DF) do dia **25/07/2025**.

Valor Total Estimado: R\$ 23.888,10 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de

Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: 62.98641-8865 e/ou e-mail: licitacaoseinfra@goias.gov.br.

TATIANA TEODORO ZOCCOLI
Agente de Contratação/Pregoeira

Protocolo 549461

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 08/2025 - SEINFRA

PROCESSO Nº 202500005015899 - Contratação SISLOG 114347

O Estado de Goiás, por intermédio da **SEINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na forma do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Objeto: Contratação de mão de obra para prestação de serviços de facilities, no âmbito das dependências da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **09:00** (horário de Brasília-DF) do dia **29/07/2025**.

Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br.

Valor Total Estimado: R\$ 886.862,76 (oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: 62.98641-8865 e/ou e-mail: licitacaoseinfra@goias.gov.br.

TATIANA MARCELLI FARIA
Agente de Contratação/Pregoeira

Protocolo 549615

ATO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O Secretário de Estado da Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso III do art. 71 da Lei federal nº 14.133/21, bem como o que consta do Processo SEI nº 202400005029178, SISLOG 108348.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 124/2025/SEINFRA/PROCSET (SISLOG 216805) e o Relatório de Julgamento emitido pela Pregoeira (SISLOG 211753), os quais recomendam a anulação do Pregão Eletrônico nº 03/2025, por ferir os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do art. 5º, da Lei federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (Súmulas 346 e 473 STF).

CONSIDERANDO que após a verificação da irregularidade e observadas as circunstâncias do caso concreto que conduzem a interpretação de que é impossível a convalidação ou o aproveitamento dos atos válidos no procedimento, visto que o vício é insanável, avalia-se que a anulação é a solução que melhor perfaz o cumprimento dos princípios da Administração Pública.

RESOLVE:

1. ANULAR o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, instalados nos edifícios da Secretaria de Estado da Infraestrutura, incluindo o fornecimento de todo e qualquer tipo de peças de reposição, materiais, componentes, gases e produtos químicos necessários à manutenção e funcionamento do sistema.

2. Proceda-se à abertura de novo processo licitatório, com as devidas alterações que se fizerem necessárias.

Goiânia, 09 de julho de 2025

Adib Elias Júnior
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 549470